


CERTIDÃO Nº 076/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58923222/2014**, de interesse de **DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 13 e Área inservível anexa ao lote 13, da Quadra 69, situados à Rua T-51, Setor Bueno, nesta Capital, objetos das matrículas nº.252.054 e 254.239, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir Lote 13, com as seguintes características e confrontações:

1- Situação Atual do Lote 13 e área inservível anexa ao Lote 13

Lote 13	Área	504,00m²
Frente para Rua T-51	18,00m	
Fundo confrontando com Lote 11	18,00m	
Lado direito confrontando com Lote 14.....	28,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	28,00m	

Área inservível anexa ao lote 13	Área	126,00m²
Frente para Rua T-51	18,00m	
Fundo confrontando com Lote 13	18,00m	
Lado direito confrontando área inservível anexa Lote 14.....	7,00m	
Lado esquerdo confrontando com área inservível anexa Lote 12.....	7,00m	

2- Situação após Remembramento Lote 13 e Área inservível anexa ao lote 13



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Lote 13	Área	630,00m²
Frente para Rua T-51		18,00m
Fundo confrontando com Lote 11		18,00m
Lado direito confrontando com Lote 14.....		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....		35,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 01 dias do mês de maio de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável